



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Av. Brasil, 694 - Fone: (043) 461-1332 - FAXINAL
Estado do Paraná

LEI Nº 734

SÍNULA: - Dispõe sobre Doação de Imóveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal-Estado do Paraná, autorizado a Doar ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ-FUNDEPAR-, com sede a Rua dos Funcionários 1323 na cidade de Curitiba Pr., inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes no Ministério da Fazenda sob nº 76.592.468-900 01-84, uma área de terras com 1.572,87m². (um mil quinhentos e setenta e dois metros quadrados e oitenta e sete centímetros), constituído por partes da Praça Rui Barbosa desta cidade, com as divisase conformtações e limites:

Ao Norte :- (lado direito) mede-se 32,70mt, com o remanescente da mesma área;

Ao Sul :- (lado esquerdo) mede-se 32,70mt, com terras da Prefeitura Municipal (antiga Estação Rodoviária);

Ao Este :- (frente) mede-se 48,10mt, com a Rua José Martins Vieira;

Ao Oeste :- (fundos) mede-se 36,10mt, com terras da Escola Estadual Érico Veríssimo e 12,00 mt, com a área remanescente.

Art. 2º) - A Doação de que trata o artigo anterior, destina-se exclusivamente a construção de uma cancha de esportes coberta.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em 14 de agosto de 1.995.




DIRCEU DUTRA GUERRA
Prefeito Municipal